



**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**  
**DISPENSA Nº 012/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**  
**EDITAL Nº 021/2022**

**OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA.**

O Prefeito do Município de Cachoeira Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições à **CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, submetendo-se às instruções deste Edital.

**I. DISPOSIÇÃO GERAL SOBRE A CONTRATAÇÃO.**

As contratações ocorrerão por prazo determinado, com vigência contratual de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**II. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.**

**2.1 FUNÇÃO:**

**2.1.1–ASSISTENTE SOCIAL:**

- a) Nº VAGAS TOTAL: 03 VAGAS.
- b) SALÁRIO: R\$ 1.608,58 (MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
- c) CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais;
- d) LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social, CREAS E CRAS e/ou locais a serem designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.2 – REQUISITOS:**

**2.2.1 – ASSISTENTE SOCIAL**

- Graduação em Serviço Social; CRESS.
- Inscrição como **PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTONOMO NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP.**

**III - SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

- 3.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado;



**3.2** - Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

**3.3** - Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar;

**3.4** - Possuir escolaridade e habilitação legal **ATIVA** correspondente ao nível exigido para o cargo;

**3.5** - **Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;**

**3.6** - A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação, a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato.

#### **IV. DA ENTREGA DE CURRÍCULOS**

**4.1** Os profissionais interessados deverão entregar, pessoalmente, os currículos, em envelopes lacrados contendo na sua frente o nome, cargo pretendido e endereçado à **Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado**, junto a sede do Município no Setor de Protocolos, situada à Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP. Cep: 12630-000.

**4.2** O período de recebimento do envelope será até o dia 18 de março de 2022, as 9:30 horas.

**4.3** O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo.

**4.4** Não serão objetos de análise os currículos apresentados em período ou local adverso do indicado.

**4.5** A comprovação da Graduação dos candidatos deverá ser efetuada mediante a apresentação de Diploma emitidos por Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

#### **V. DA SELEÇÃO**

**5.1-** A Comissão designada pela Portaria nº 040/2022 será responsável pela avaliação e seleção dos candidatos que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório.

**5.2** - Análise de currículo:

A seleção curricular será efetuada através da análise do currículo.

**5.3** - Na hipótese de empate entre os candidatos, que se pese o previsto no Anexo II do processo seletivo, será adotada como critério de desempate, a idade, valendo para esse fim, o mais idoso.



**5.4-** Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovantes).

**5.5** - A listagem final dos classificados será divulgada no site oficial da Prefeitura, e no mural de publicações de costume da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista/SP.

## **VI - DOS RECURSOS**

**6.1** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data do resultado da classificação.

## **VII - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** O candidato selecionado será contratado pelo Município de Cachoeira Paulista, sob o regime administrativo;

**7.2** A Contratação na forma como exposta não gerará, em hipótese alguma, vínculo empregatício perante a Municipalidade.

**7.3** Ao participar desta seleção os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições.

**7.4** Os candidatos selecionados deverão apresentar original de todos documentos apresentados no ato da contratação para as devidas conferências e comprovações.

**7.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Cachoeira Paulista, 11 de março de 2022.

**ANTONIO CARLOS MINEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DESCRITIVO DO CARGO:**

#### **1.1 – CARGO: Assistente Social**

Prestar serviço de âmbito social as comunidades, indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas, dificuldades e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir, amenizar e/ou eliminar situações-problemas de natureza biopsicossocial criando condições para que as pessoas ou grupo de pessoas se reestruturem na sociedade;

Orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando técnicas do serviço social, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades;

Promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;

Proporciona o desenvolvimento da consciência social do indivíduo, aplicando técnicas do serviço social (dinâmicas de grupo) aliada a participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e a inter-relacioná-lo ao grupo;

Programa a ação básica de uma comunidade nos campos psicossocial, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo para possibilitar a orientação adequada aos indivíduos e o desenvolvimento harmônico da comunidade;

Colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;

Assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilita uma convivência harmônica entre membros;

Dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração da vida comunitária;

Identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem, a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar;

Aplica técnicas do serviço social na área de Recursos Humanos que proporcionam a estruturação ou reestruturação do homem ao ambiente de trabalho, visando à realização profissional e social do indivíduo e a humanização do trabalho;

Participa de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração profissional de pessoas físicas ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes de trabalho;

Assiste ao trabalhador em problemas referentes à readaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho provenientes de moléstia ou acidente, à



concessão de licenças, complementação de salários ou em outros correlatos, orientando-se em suas relações empregatícias, para possibilitar a solução adequada ao caso;

Acompanha a evolução psicofísica de indivíduos em convalescência, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar sua integração ou reintegração no meio social;

Aplica técnicas do serviço social na área da saúde no tratamento e prevenção de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico, utilizando meios e técnicas de orientação, motivação e apoio, para facilitar a recuperação do cliente e sua reintegração na sociedade; participa dos programas de saúde-físico mental da comunidade promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais, para mobilizar os recursos necessários à complementação do tratamento médico;

Integra a equipe de saúde, participando do planejamento, execução, avaliação e supervisão dos programas de saúde de nível local, responsabilizando-se pelos aspectos relativos ao serviço social;

Participa da previsão e adequação dos recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades;

Participa das ações do sistema de vigilância epidemiológica, objetivando a integração de indivíduos, grupos, comunidades e instituições;

Participa do treinamento de pessoal da unidade de saúde, responsabilizando-se pelos aspectos específicos da área de serviço social;

Propõe a executar com a equipe da Unidade de saúde medidas a serem desenvolvidas, objetivando solucionar os problemas constatados pelos usuários e pela equipe de saúde;

Promove juntamente com a equipe de saúde, a organização dos Conselhos da Comunidade a participar de seu funcionamento;

Promove juntamente com a equipe de saúde, a organização do cadastro das instituições, objetivando integrar recursos complementares ao atendimento da Unidade de saúde, responsabilizando-se pelo levantamento e atualização dos recursos da comunidade, de interesse para o serviço social;

Pesquisa, cientificamente a realidade social da área de influência da unidade de saúde, orientando-se por metodologia própria;

Realiza atendimento social, interno e externo à Unidade de Saúde, por meios de métodos, técnicas e princípios orientadores da prática de serviço social, visando o processo da busca de saúde;

Atende individualmente o usuário, desde que a particularização se torne prioritária para as ações da saúde;

Registra o atendimento social prestando ao cliente nos impressos próprios da Unidade de Saúde e do Serviço Social;

Aprecia solicitações de estágio de alunos de serviços social com supervisão integrada: Instituições e faculdades;

Participa em cursos, palestras e outras atividades promovidos pela Unidade de saúde e pela comunidade;

Emiti pareceres e informes técnicos, sempre que necessário;

Consulta sempre que necessário o supervisor da respectiva especialidade, com a finalidade de esclarecer dúvidas no tocante a orientações técnicas;

Articula-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para



elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos e acidentados e outros;

Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo supervisor imediato.

**1.2 FORMAÇÃO:**

Graduação em Serviço Social; CRESS



**ANEXO II**

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Especialização / Pós Graduação	05 pontos
Experiência Profissional (com comprovante de atuação)	05 pontos por ano efetivamente comprovados / máximo de 20 pontos